



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO
RECORTE DE JORNAIS

Veículo: CORREIO DE SERGIPE
Identificação: POLÍTICA A3
Data: 20/09/2012

PROPAGANDA IRREGULAR

Poder Judiciário condena candidato do PSB

A Juíza Eleitoral da 1ª Zona Dra. Áurea Corumba de Santana julgou procedente a Representação oferecida pelo Promotor de Justiça Dr. Elias Pinho de Oliveira, em face de Antônio Carlos Valadares Filho, candidato a Prefeito de Aracaju, e da Empresa Luiz dos Reis, por ter realizado propaganda eleitoral irregular com o uso de mini trio.

Segundo a Magistrada, este tipo de propaganda é vedada por lei não só pela questão da poluição sonora, mas também por ser considerada de alto custo e gerar desequilíbrio nas eleições devido ao poder econômico de alguns candidatos. “Essa conduta afronta o princípio de oportunidade que deve ser res-



peitado, posto que a legislação pretende que todos devam ter a mesma condição de participação do pleito, para que não gere desigualdade entre os que concorrem”, explicou Dra. Áurea, na sentença.

O Ministério Público Eleitoral realizou diligência e juntou fotos comprovando a conduta dos representados, requerendo liminarmente a imediata retração. Dessa forma, o Poder Judiciário determinou a cessação do uso do veículo (mini trio) para propaganda eleitoral e que o mesmo seja recolhido para a sede do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, sob pena de busca e apreensão. Além disso, foi aplicada multa diária no valor de R\$ 1 mil.

■ Valadares Filho foi processado pelo Ministério Público Eleitoral